



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2.2. Os serviços de horas máquinas inclui o operador da máquina.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares, Leonir Bianchi, e Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar horas maquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos, construção e recuperação de bueiros, serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município.

4.2. A exigência de ano mínimo foi definido a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas mais antigas possuem um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com fabricação anterior ao definido no termo possui uma tecnologia muito inferior.

4.3. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

4.4. A capacidade máxima dos lotes 01 e 02 foi definida desta forma, pois para realização de alguns serviços a máquina precisa ser pequena, para ter fácil acesso aos locais de execução, como fundo de terrenos e entre construções.

4.6. Justifica-se a distancia de 30 km da sede do Município devido aos gastos de deslocamento, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro do limites geográficos de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços do serviço.

4.7. Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação ao anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

4.4. Para uma base de preços utilizou-se o valor do menor orçamento fornecido por empresas que atuam no ramo da atividade, sendo o valor abaixo do preço praticado à particulares que necessitam do mesmo serviço.

5. DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.2. Na solicitação de serviços de retro escavadeira, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

5.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de serviços de retro escavadeira, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

5.4. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

5.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

5.10. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

6 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Horas Máquina -	1.000	H	140,00	140.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Mini escavadeira Hidráulica Peso entre 1500 a 2000 kg. Ano de Fabricação mínimo 2015. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;				
TOTAL					140.000,00

LOTE 02					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Horas Máquina - Mini escavadeira Hidráulica Peso entre 5000 a 6000 kg. Ano de Fabricação mínimo 2015. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;	1.000	H	260,00	260.000,00
TOTAL					260.000,00

LOTE 03					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 130 CV, peso mínimo 14.000Kg ano de fabricação mínimo 2013. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da	1.500	H	360,00	540.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;				
TOTAL					540.000,00

LOTE 04					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 165 CV, peso mínimo 19.500 Kg ano de fabricação mínimo 2013. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada;.	1.500	H	390,00	585.000,00
TOTAL					585.000,00

LOTE 05					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Horas Máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, -peso operacional mínimo de 14.000kg, -ano de fabricação mínimo 2015. com fornecimento de operador, combustível e demais encargos por conta da contratada; - manutenção por conta da contratada; - limpeza/higienização por conta da contratada.	1.800	H	375,00	675.000,00
TOTAL					675.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 7.2.

7.1.1. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação.

7.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.8. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.10. A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.11.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
- 7.12.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.
- 7.13.** A empresa credenciada deverá ter sede até 30 (trinta) quilômetros do município de Planalto - Pr.
- 7.14.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de realizar tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 7.15.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 7.16.** Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- 7.17.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 7.18.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- 7.19.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.20. Somente utilizar máquinas/equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

7.21. Empregar pessoal devidamente qualificado.

7.22. O CONTRATANTE tem o poder de intervenção e decisão perante medidas e punições administrativas aos funcionários que tiverem condutas arbitrárias à ética, podendo, através da Comissão de Fiscalização e da Secretaria solicitante, requerer a substituição ou desligamento dos profissionais escalados, em especial àqueles funcionários que houver mais de três reclamações.

7.23. Parágrafo único. As advertências serão realizadas pela CONTRATANTE à CONTRADA e formalizadas por escrito.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Amauri Machado de Mello, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

Planalto - PR, 28 de outubro de 2022.

Anderson Delares

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal